

granuloso que não é completamente removido pela operação e continua a progredir. Era racional e tentou-se, porém sempre muito perigosamente, remover a sede mais considerável das fungosidades, isto é—o prolongamento superior da synovial e o chamado subtricipital. Incorria semelhante tentamen no immenso perigo de abrir os espaços intercellulares da coxa e, depois, não consummava o que se tinha em mira. König obvia ao perigo immediato, adoptando rigorosamente o methodo de Lister; e resolve o resto do problema, extirpando a totalidade do prolongamento synovial superior com a parte fibrosa da capsula articular, como se fossem um tumor. Deve o operador praticar uma incisão arciforme, de um condylo ao outro, de modo que o meio do arco coincida com a espinha da tibia. Cortando então o ligamento da rotula e attingindo, assim, o bordo superior deste osso e a capsula fibrosa, desloca esta dos tecidos visinhos por meio de pequenos e repetidos cortes circulares e com o auxilio de continuas tracções á rotula.

Quanto mais para cima mais fácil se torna a extirpação, que completa, quando attinge o operador a inserção da synovial na face anterior do femur, exatamante como a de um kysto de paredes espessas. Quando o prolongamento é muito extenso, torna-se preferivel uma incisão em fórma de H.

Referindo-se no congresso á memoria de König, disse o Professor Volkmann, que até bem recentemente eram predicados daquella resecação uma grande mortalidade ou uma cura muito lenta. Relativamente ao primeiro, pode elle jubilar de quanto presta o methodo antiseptico, assegurando que praticou nos ultimos 3 annos 21 reseções do joelho e só um doente perdeu, em consequencia de meningite tuberculosa intercurrente. Quanto ao vagar da cura, evita-o, extirpando, não só como König, toda a capsula articular degenerada, mas ainda os tecidos sãos, circumvisinhos, ou, pelo menos, o tecido prearticular endurecido. Não se deve esquecer o menor granulo, a menor camada fungosa;—eis a questão. Volkman recommenda particularmente a extirpação da parede posterior da capsula e as precauções que então exige a visinhança da arteria articular media.—Pode-se, com esse processo, chegar a curar os casos de maior desesperança em 2 ou 3 semanas, e sem o menor vestigio de fistula. Quanto aos movimentos, podem os resultados ser excellentes, particularmente se houver cuidado de serrar a rotula transversalmente.

Tratamento das fracturas transversaes da rotula e do olecran.—O principal obstaculo á coa-

ptação dos fragmentos em taes fracturas depende da consideravel tumefacção da região articular e do derrame sanguineo na capsula articular. Por isso propõe o Dr. Schede fazer previamente a punctura articular ou da bolsa prerotuliana, e lavar-as por injeccão de uma solução de acido phenico. Só depois é que se deverá tentar e manter a coaptação por meio de tiras agglutinativas, atadura de gesso, ficando o membro em extensão.

Em diversos casos de factura transversa da rotula, obteve o Dr. Schede, por esse methodo, consolidação ossea e bastante solida. (*Centralblatt für chirurgie*, 1877.)

VARIÉDADES

RESPONSABILIDADE MEDICA E PHARMACEUTICA

Na *Gazette Hebdomadaire* de 18 d'Abril ultimo lemos o seguinte:

— Resulta de uma sentença proferida pelo Tribunal (Cour) de Paris que o facultativo que se engana acerca da natureza da substancia empregada como medicamento commette uma imprudencia que não é desculpada pelo erro originario do pharmaceutico que forneceu uma substancia por outra. O medico é culpado, por consequencia, como o pharmaceutico o é tambem, de homicidio por imprudencia, se o doente succumbiu à ingestão da substancia administrada.

Esta questão interessante acaba de ser decidida em circumstancias de facto exaradas na sentença do Tribunal de Paris, cujos principaes considerandos aqui resumimos:

O Tribunal. . . considerando que em 10 de Maio de 1878, B. jardineiro em Avallon, fallecêra n'aquella cidade em seguida a um tratamento que lhe prescrevêra o Dr. L. . . .

Que da instrucção e dos debates resulta dever ser esta morte attribuida à acção toxica de uma infusão de casca de angustura false vendida por casca de raiz de romeira pelo pharmaceutico R. . . ao Dr. L. . . . que prescrevêra esta infusão como remedio a B. . . . depois de elle proprio a ter preparado;

Considerando que o facto de ter vendido em vez de raiz de romeira uma substancia que, segundo as declarações dos peritos, contém brucina, constitue contra R. uma culpa que envolve a sua responsa-